



CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES

CEP 39380-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 89/ de 26 de Dezembro de 1.996.

DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL DO MUNICÍPIO DE CLARO DOS POÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal autorizou e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica doada para a Associação Comunitária e Rural do Distrito de Vista Alegre e Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Buqueirão, o madeiramento da ponte sobre o Rio São Lamberto, após a inauguração da nova ponte de concreto.

Art. 2º- Os trabalhos de desmanche da referida ponte, bem como o transporte do mesmo, ficará a cargo exclusivo da Associação Comunitária e Rural do Distrito de Vista Alegre e da Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Região de Buqueirão.

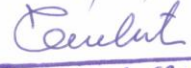
Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Claro dos Poções, 26 de Dezembro de 1.996.

CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES	
Aprovado em	1 votação
da das Sessões,	31/12/96
	
O Presidente	


Adilson Flávio Ribeiro
PRESIDENTE

Sancionada
em 31/12/96

Diogo Marinho Leite
- PREFEITO MUNICIPAL